

Lei nº 4463

AutORIZA CONSTRUÇÃO DE CASA DE ESCOLA NA PROPRIEDADE DO SENHOR DLFREDO HÜBNER, DISTRITO DE PERANGA.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a construir uma casa escolar (planta conforme orientações do Sr. Professor Municipal), em a propriedade do Sr. Delfredo Hübner no Colégio do Palmital, no distrito de Peranga.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do disposto no art. anterior, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a lançar mais de verbas disponíveis, até a quantia de CR.R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto 1963

Nelson Frongor Puchero - Presidente